LEI Nº 143/89

de 05 de maio de 1.989.

Autoriza a doação do Lote Urbano, para a construção de uma escola, à Rua Padre Feijó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

# L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, o lote urbano nº 01, da quadra 02, setor 09, com 165,00 metros de frentes e fundos e laterais 100,00 metros, tendo a área total 15.112,35 $m^2$.

Art. 2º - A finalidade do imóvel, objeto da doação de que trata o artigo 1º, será a de construir uma escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não utilização do lote para o fim a que se destina implicará na reversão do mesmo ao domínio do Município.

Art. 3º - Será transferido ao donatário

domínio e demais direitos sobre o imóvel, livre de quaisquer ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL